Lei nº 0330/54

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DO QUADRO "B" DE PROFESSORAS RURAIS E ELEVA VENCIMENTOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o Quadro "B" de Professoras Rurais, de que trata a Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º As professoras do Quadro "B", de que trata o artigo anterior, ficam automaticamente transferidas para o Quadro "A", com os vencimentos equiparados de cr$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) anuais, cada uma.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 04 de novembro de 1954.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 44 de 07/11/1954